



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1513, de 10 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre autorização de formalização de convênio e cessão de servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de cooperação mútua com o Município de Sem Peixe tendo por objeto a cessão, ao Município de Sem Peixe, da servidora pública do Município de Dom Silvério, Sra. Íris Maria Lopes, com ônus para o Município de Dom Silvério e, em contrapartida, o Município de Sem Peixe realizará a cessão, em favor do Município de Dom Silvério, com ônus para o Município de Sem Peixe, o servidor Ascendino de Paiva Neto.

Parágrafo único. O termo de convênio, e respectiva cessão será realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 10 de fevereiro de 2009.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal